PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05532/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/01/2004
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998, para fixar em 03 (três) anos o mandato de diretores e vice-diretores de escolas públicas municipais e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 60 da Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Parágrafo Único** - O diretor e o vice-diretor serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de três anos, permitida a reeleição por uma única vez."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 13/01/2004